



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Municipal Nº 1.169, em 27 de fevereiro de 2024.

Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.169, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS
AGRÍCOLAS EFETIVOS DO MUNICÍPIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como piso salarial da categoria dos técnicos agrícolas do quadro efetivo o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2024.

Art. 2º - As despesas correntes com a presente legislação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A remuneração base dos técnicos agrícolas do quadro efetivo terá, após completado 1(um) ano da implementação do presente piso, sua recomposição salarial atualizada mediante lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2024.**

Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba/CE